



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55
CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº 368/2021

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 364,
de 08 de junho de 2021"

O Povo do Município de Curral de Dentro/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o artigo 1º da Lei Municipal n. 364 de 08 de junho de 2021 a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de créditos, observando a legislação vigente, em especial, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme a saber:

I – BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS - até o montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinadas ao financiamento de projetos de construção ou melhoria de edificações públicas, eficiência energética, geração de energia ou de cidades inteligentes;

II – BDMG URBANIZA - até o montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana.

Juntos construindo uma nova História!

ADM. 2021-2024

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curral de Dentro/MG, 09 de julho de 2021.


ADAILDO ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal